



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº 217/2018**

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **RCA COMERCIAL LTDA. ME**, com fundamento no Processo Administrativo nº. **94/2018 - Pregão 45/2018**.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **RCA COMERCIAL LTDA. ME**, CNPJ nº. 11.263.197/0001-78 com sede na Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 225, bairro Córrego da Ilha, na cidade de Sabará, Minas Gerais, CEP: 34.525-070, representado por seu sócio, Sr. Christian Augusto da Silva, brasileiro, empresário, inscrito sob o CPF 051.825.266-36, e identidade MG - 12.551.855 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 45/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 22.061,00 (vinte e dois mil e sessenta e um reais)**.

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

3.1.1 - Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 - Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

3.2.1 - Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V.

3.2.2 - Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1** – O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação nos locais indicados pelo Almoxarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**5.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30.0100**  
**07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100**  
**07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.31.0100**  
**07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100**  
**08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101**  
**08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101**  
**08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101**  
**04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0129**  
**12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102**  
**12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102**  
**12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0149**  
**12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0202**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 94/2018 do Pregão nº. 45/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**7.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA \_ DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 45/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**12.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**RCA COMERCIAL LTDA. ME  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 94/2018      Licitação: 45/2018 - PR      Data da Homologação: 25/07/2018 Fornecedor: 8217 - RCA COMERCIAL LTDA									
1	35880	ANEL TONIFICADOR	ACTE	UN	2,000	0,0000	83,5000	167,00	Venceu
5	35798	APITO PARA ARBITRO OFICIAL	FINITA	UN	20,000	0,0000	8,4000	168,00	Venceu
9	35836	BARREIRAS EM PVC/TIPO	PISTA E CAMPO	UN	10,000	0,0000	48,0000	480,00	Venceu
14	27314	BOLA DE BORRACHA No 8	SILME	UN	6,000	0,0000	10,1500	60,90	Venceu
16	35937	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 8	SILME	UN	29,000	0,0000	10,1500	294,35	Venceu
17	35786	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL	PENALTY	UN	15,000	0,0000	299,0000	4.485,00	Venceu
29	35770	BOLA FUTVOLEI OFICIAL	PENALTY	UN	11,000	0,0000	157,4500	1.731,95	Venceu
34	35794	BOLA INICIAÇÃO NUMERO 8	SILME	UN	10,000	0,0000	10,1500	101,50	Venceu
40	27315	BOMBA PARA ENCHER BOLA	CONVOY	UN	4,000	0,0000	14,2000	56,80	Venceu
42	35800	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL	PENALTY	UN	1,000	0,0000	125,7500	125,75	Venceu
44	35620	CANELEIRA 1 KG NYLON REFORÇADO PRETA	ARKTUS	PR	4,000	0,0000	25,9000	103,60	Venceu
45	35617	CANELEIRA 2 KG NYLON REFORÇADO PRETA	ARKTUS	PR	6,000	0,0000	29,9900	179,94	Venceu
46	35618	CANELEIRA 3 KG NYLON REFORÇADO PRETA	ARKTUS	PR	6,000	0,0000	34,9900	209,94	Venceu
47	35619	CANELEIRA 4 KG NYLON REFORÇADO PRETA	ARKTUS	PR	6,000	0,0000	38,9900	233,94	Venceu
61	35792	CRONOMETRO DIGITAL METAL E POLIPROPILENO EMBORRACHADO	KIKOS	UN	15,000	0,0000	49,0500	735,75	Venceu
64	35881	DISCO FLEXIVEL DE EQUILIBRIO	ACTE	UN	2,000	0,0000	71,9000	143,80	Venceu
77	35947	HALTER 500 GRS	FUNDIBAN	UN	12,000	0,0000	4,4900	53,88	Venceu
78	17276	HALTERES (1 KG)	FUNDIBAN	UN	24,000	0,0000	6,2000	148,80	Venceu
79	17277	HALTERES (2 KG)	FUNDIBAN	UN	24,000	0,0000	10,9000	261,60	Venceu
80	23628	HALTERES 03 KG	FUNDIBAN	UN	22,000	0,0000	15,5500	342,10	Venceu
81	23629	HALTERES 04 KG	FUNDIBAN	UN	22,000	0,0000	20,2500	445,50	Venceu
82	23630	HALTERES 05 KG	FUNDIBAN	UN	22,000	0,0000	24,9500	548,90	Venceu
86	35773	JOGO DE PEÇAS XADREZ EM POLIETILENO ANTI-IMPACTO MACIÇO	BOTTICELLI	JG	10,000	0,0000	36,4000	364,00	Venceu
94	35851	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	VITÓRIA	UN	300,000	0,0000	2,2000	660,00	Venceu
105	35840	POLIBOIA PARA NATAÇÃO	SLADE	UN	20,000	0,0000	18,9000	378,00	Venceu
106	35842	PRANCHA PARA NATAÇÃO	EVAMAX	UN	30,000	0,0000	15,9900	479,70	Venceu
107	35761	REDE DE GOL CAMPO OFICIAL	FILÔ	UN	4,000	0,0000	112,5000	450,00	Venceu
122	35949	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL	MUNDO AZUL	UN	6,000	0,0000	677,8500	4.067,10	Venceu
123	35772	TABULEIRO DE XADREZ EM LONA OFICIAL	BOTTICELLI	UN	10,000	0,0000	42,6000	426,00	Venceu
125	35877	TORNOZELEIRA 1KG	RMC	PR	12,000	0,0000	22,8000	273,60	Venceu
126	35876	TORNOZELEIRA 2KG	RMC	PR	12,000	0,0000	26,9000	322,80	Venceu
127	35875	TORNOZELEIRA 3KG	RMC	PR	12,000	0,0000	32,9500	395,40	Venceu
128	35874	TORNOZELEIRA 4KG	RMC	PR	11,000	0,0000	58,9000	647,90	Venceu
129	35873	TORNOZELEIRA 5KG	RMC	PR	11,000	0,0000	69,0000	759,00	Venceu

procuradoria municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 94/2018      Licitação: 45/2018 - PR      Data da Homologação: 25/07/2018 Fornecedor: 8217 - RCA COMERCIAL LTDA									
131	35837	TRENA PARA MEDIR EM PVC 50 METROS	LUFKIN	UN	5,000	0,0000	106,5000	532,50	Venceu
133	35862	TROFEU PARA PREMIAÇÃO CAMPEAO - EVENTOS DA SEC. ESPORTES	VITÓRIA	UN	40,000	0,0000	30,6500	1.226,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>756,000</b>	<b>22.061,00</b>

LAGOA DA PRATA, 30 DE JULHO DE 2018.

Handwritten signature and official stamp of the Municipality of Lagoa da Prata.